



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 01/09/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA,

NESTA DATA

EM 31/08/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.001052/2021-1

Nº DO CONTRATO: 020/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: GAMA VEÍCULOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) VEÍCULOS, TIPO SUV, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CRIANÇA E ADOLESCENTE: O FUTURO DO BRASIL", ATRAVÉS DE CONVÊNIO E EMENDA IMPOSITIVA Nº 40250002

VIGÊNCIA CONTRATUAL: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.02.243.5158.4629.449052.117; NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE801318

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO Nº 5.450/2005.


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

nente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do Procedimento Licitatório nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção do empreendimento Agrovila Águas de Acauã, composto de 100 Unidades Habitacionais, contemplando pavimentação, galpão multifuncional, sistema de eletrificação e iluminação e campo de futebol, no município de Itatuba-PB, conforme especificações, elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Após a análise da documentação de Habilitação, a Comissão julgou **INABILITADA** a empresa MH CONSTRUTORA, por infringir o subitem 8.3.4.3.3 do Edital. (Não apresentar a devida comprovação do vínculo empregatício nas declarações de pessoal técnico). Motivo pelo qual a CEHAP torna público que a abertura do envelope de habilitação da empresa S & F ENGENHARIA, terceira colocada no presente certame, realizar-se-á no dia **10 (dez) de setembro de 2021 às 09h00min** na sede da CEHAP.

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.

HEBERT LEVY DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.001052/2021-1

Nº DO CONTRATO: 020/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: GAMA VEÍCULOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) VEÍCULOS, TIPO SUV, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CRIANÇA E ADOLESCENTE: O FUTURO DO BRASIL", ATRAVÉS DE CONVÊNIO E EMENDA IMPOSITIVA Nº 40250002

VIGÊNCIA CONTRATUAL: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.02.243.5158.4629.449052.117; NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE801318

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO Nº 5.450/2005.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EXTRATO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA Ç- CINEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 026/2021 – DISPENSA Nº 014/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CONTRATADO: EMPRESA PARVI LOCADORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotor, com a finalidade de atender as necessidades administrativas da CINEP, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

VALOR MENSAL: R\$: 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21201.22.122.5046.4210.00000000287.33903900.27000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva.

João Pessoa, 27 de agosto de 2021.

Rômulo Soares Polari Filho – Diretor Presidente CINEP

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO

RESULTADO CREDENCIAMENTO OSC'S Nº 07

PROCESSO 1155-2021-0

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público as Organizações da

Sociedade Civil (OSC's) credenciadas que se submeteram ao edital de credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021:

CNPJ	OSC
09.096.414/0001-30	ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO SÃO BENTO- ABRIGO BOM PASTOR
08.298.226/0001-22	ASSOCIAÇÃO ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULA
08.928.620/0001-05	APAI- ASSOCIAÇÃO PIRANHENCE DE APOIO AO IDOSO- LAR DO IDOSO CIRILO PEREIRA DE ALENCAR

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais-1>; e do email: sedh_credenciamento_osc@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133- 4069.

João Pessoa - PB, 31 de agosto de 2021.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EXTRATOS

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Extrato de Contrato

Extrato do Termo Aditivo nº01 ao Contrato nº9912501564

Dispensa de Licitação

Contratante: Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, para continuidade de prestação de serviços postais na EPC.

Período de vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022

Data da assinatura: 30/07/2021

Gestor de contrato: Wagner Chaves Viana

Valor: 28.000,00

Naná Garcez de Castro Dória

Diretora Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-03027-8

Nº do Contrato 0026/2021

Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Contratado TECPEL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA

Objeto O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Valor 674.335,50

Classificação Funcional-Programática 29.204.24.131.5001.4848.0287.3390.30.270.41

Período da Vigência do Contrato 12/8/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 11/8/2021

Gestor do Contrato ÉDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO MELO - Mat.: 820129-6

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-03025-1

Nº do Contrato 0022/2021

Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Contratado BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME

Objeto O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Valor 91.600,00

Classificação Funcional-Programática 29.204.24.131.5001.4848.0287.3390.30.270.41

Período da vigência do Contrato 12/8/2021 A 31/12/2021

Data da assinatura 11/8/2021

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 91.600,00

Gestor do Contrato EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO MELO - Mat.: 820129-6

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA PRESIDENTE



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

CONTRATO Nº 020/2021 - DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA GAMA VEÍCULOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO
DE VEÍCULOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, nesta capital, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GAMA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.213.517/0001-45, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 3595, bairro Gruta de Lourdes, Maceió-AL, por sua Representante Legal, **SRª LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF/MF nº 018.660.114-58, RG 4.664.103, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.001052/2021-1, Pregão Eletrônico nº 00002/2021, o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- c) Constituição do Estado da Paraíba;
- d) Termos do Edital e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 0002/2021-DPPB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, DUSTER 1.6 - RENAULT, TIPO SUV, 0(ZERO) KM**, sob demanda, a serem pedidos conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, com garantia e assistência técnica na cidade de João Pessoa-PB, para execução do Projeto "Criança e Adolescente: o futuro do Brasil", através da Emenda Impositiva nº 40250002 e Nota de Empenho nº 2020NE801318.

2.2 - O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste

instrumento, proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 00002/2021, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
14101.02.243.5158.4629.449052.117

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), inclusos os custos declarados na proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E ENTREGA:

7.1 - O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Até 90(Noventa) dias

7.2 - Os bens devem ser entregues na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no endereço exarado na qualificação, com todos os custos inerentes à entrega por conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato vigorará da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

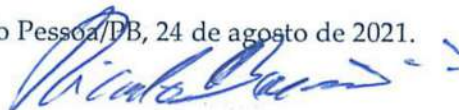
14.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

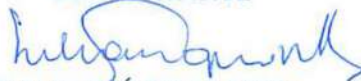
15.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 24 de agosto de 2021.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE



GAMA VEÍCULOS LTDA
LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME:

DOC:

TESTEMUNHA 2:

NOME:

DOC: